



**PROJETO DE LEI Nº DE 2021**  
(Do Sr. Deputado Pompeo de Mattos)

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário de 10% a 30% aos consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º-F:

“Art. 2º-F Os consumidores do ambiente de contratação regulado atendidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica têm direito a bônus pela redução do consumo de energia elétrica.

§ 1º O bônus de que trata o caput será de 10% a 30% da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Aneel.

§ 2º Para cálculo do bônus de que trata o caput, o Poder Concedente deverá estabelecer os critérios para definição:

I – da progressividade do bônus a ser concedido aos consumidores elegíveis;

II – da referência a ser utilizada para cálculo do percentual de redução de consumo, considerando especificidades regionais,



\* C D 2 1 3 9 0 9 7 4 0 7 0 0 \*



necessidade de preservação dos recursos energéticos e classes consumidoras;

III – do período de vigência da aplicação do bônus, consoante a diretrizes de enfrentamento de situações de escassez hídrica.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O Brasil passa pela pior seca dos últimos 91 anos, e esta escassez hídrica tem levado o país a outro problema: a diminuição da geração de energia elétrica. Para sanar esse problema é preciso buscar alternativas como o acionamento de usinas termelétricas, a importação de energia de países vizinhos, medidas para possibilitar um maior armazenamento de energia nos reservatórios e a criação de um bônus para quem economizar energia.

Na intenção de mitigar os efeitos dessa grave crise, a presente proposição tem o propósito de incentivar os consumidores a reduzirem o seu consumo de energia em meio a atual escassez hídrica vivenciada no país.

Através do bônus proposto, além da redução do consumo em si, o consumidor receberá um desconto na conta de luz, caso consiga atingir a meta estipulada de redução de consumo. Assim, além de ajudar o país a enfrentar a escassez hídrica, ao receber o bônus o consumidor tem uma economia maior com o gasto de energia.

Forte nestas razões espero contar com o apoio dos nobres colegas para que possamos aprovar este projeto de lei que é tão importante na luta contra a crise hídrica.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Sala das Sessões,      de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**POMPEO DE MATTOS**  
Deputado Federal  
PDT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213909740700>

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

